



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**LEI Nº 869/2012**

**SÚMULA:** *Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **L E I**

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Grandes Rios, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 8.500,00 (oito Mil, quinhentos reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Grandes Rios, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

**Art. 3º.** Os subsídios fixados por esta Resolução serão reajustados obedecidos os inteiros termos do art. 37, X, XI e XV da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2012. (24/08/2012).

**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal